

Política de Salvaguarda



esplara
CENTRO DE PESQUISA
E ASSESSORIA

Introdução

O Esplar - Centro de Pesquisa e Assessoria, Organização Não Governamental atuante desde 1974, torna pública a sua “Política de Salvaguarda de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”, por meio da qual estabelece normas e procedimentos que devem ser adotados com o objetivo de prevenir danos à integridade física, psíquica e moral do público beneficiário envolvido nas ações e iniciativas executadas pela instituição.

A Política de Salvaguarda é aqui definida como uma série de condutas e regulamentos que podem prevenir e proteger o público de ações e atitudes por parte de toda e qualquer pessoa que atue em nome da instituição ou em parceria com ela, como sócios/as, diretores/as, coordenadores/as, técnicos/as, integrantes, consultores/as, funcionários/as, fornecedores/as, e estagiários/as, estando todos/as sujeitos/as a esta Política.

Missão

Construir, compartilhadamente, um projeto de desenvolvimento solidário, ecologicamente sustentável e efetivador de direitos, com foco na agricultura familiar, fundamentado na agroecologia, na igualdade de gênero, no fortalecimento da autonomia dos movimentos sociais, na soberania e segurança alimentar e nutricional e contra a discriminação de raça, etnia e geração.

Princípios, valores e crenças

- Compartilhamento ético com estímulo à autonomia e à transparência, da prática da solidariedade, da promoção da justiça e igualdade de direitos, da busca da sustentabilidade e da valorização da vida;
- Compromisso e responsabilidade com a democracia, com a socialização das oportunidades e a transformação da sociedade, que gere a efetivação dos direitos humanos, o respeito ao meio ambiente e às diferenças entre as pessoas e o bem-estar individual e coletivo;
- Aposta na mobilização social para a construção da agroecologia como modo de vida, para soberania alimentar e para a igualdade de gênero, a partir do empoderamento das mulheres, enfrentando as discriminações de raça, etnia e geração.

Propósito da política

O Esplar acredita firmemente que todas e todos têm direito a uma vida livre de violência nos seus diversos tipos, tais como abusos, exploração sexual e assédio. Esta política foi desenvolvida para conseguir que os/as titulares de direito, ou seja, os/as integrantes das comunidades beneficiárias e qualquer pessoa que colabore com os vários trabalhos associados com o Esplar, sejam protegidos de qualquer forma de abuso.

Este documento tem alinhamento político com as demais políticas de salvaguarda de apoiadores e parceiros do Esplar, tendo portanto o objetivo de normatizar a salvaguarda dos princípios e estrutura do Esplar, bem como regular e dirimir casos específicos de riscos enfrentados quanto ao tratamento interpessoal e de gestão, reforçar e promover as medidas organizacionais dirigidas, como a gestão dos públicos, a implementação das ações e ofertas de serviços e a cumprimento das atividades institucionais pelo Esplar.

Princípios

Princípios fundamentais

Tolerância zero para qualquer forma de violência, exploração, abuso ou assédio

O Esplar não tolera qualquer forma de violência, exploração, abuso ou assédio. Uma vez constatada algumas dessas formas de violação de direitos, o Esplar acionará providências cabíveis.

Rejeição das discriminações

O Esplar respeita e trata qualquer pessoa com dignidade, independentemente da nacionalidade, cultura, etnia, sexo, orientação religiosa, sexual ou política, condição socioeconômica, origens, condição de saúde física ou mental.

Não causar dano

O Esplar incorpora e maximiza o princípio do “Não Causar Dano” na realização das suas atividades. Esse princípio prevê que as organizações humanitárias se comprometam a reduzir ao mínimo ou eliminar, quando possível, os danos que possam, por inadvertência, causar no contexto ao fornecimento de ajudas, bem como os danos que possam ser eventualmente causados pela falta de fornecimento de ajudas. Em todos os territórios de atuação, o Esplar tem, por finalidade, construir sinergias com as comunidades, os parceiros, as autoridades locais e diferentes partes interessadas, para compreender melhor o contexto local e o impacto das suas interações e intervenções, a fim de reduzir ao mínimo a possibilidade de causar danos por inadvertência.

Programação segura

É de fundamental importância que todas as atividades sejam atentamente projetadas e realizadas, tendo em conta riscos e ameaças potenciais e minimizando-os o máximo possível. O Esplar adota medidas de prevenção e mitigação em cada fase da implementação dos projetos, para evitar causar danos, integrando em simultâneo as melhores práticas.

Prestação de contas e transparência

O Esplar garante a implantação e o respeito pelos princípios expressos no presente documento, monitorando-os constantemente. Em caso de denúncia de um presumível abuso, o Esplar compromete-se em adotar imediatamente as medidas necessárias, de acordo com os processos de sinalização e tendo em conta de apresentar as informações necessárias. Cada denúncia é gerida com a máxima seriedade e reserva.

Partilha das responsabilidades

No caso de os projetos de desenvolvimento e de emergência serem realizados pelo Esplar em colaboração com instituições ou organizações parceiras, que não disponham de uma própria política de salvaguarda e de prevenção da exploração, dos abusos e assédio, o Esplar irá assegurar que estes adiram ao presente documento, respeitando as regras aqui expressas, ao longo de toda a intervenção.

Proteção dos dados e reserva

Todo o pessoal do Esplar está obrigado a respeitar as legislações sobre a privacidade nos processos relativos à gestão, à reserva, à guarda, à memorização, à transmissão e à destruição de dados. As informações podem ser partilhadas só em caso de necessidade de informação, de acordo com protocolos internos do Esplar. Note-se, no entanto, que a partilha de informações poderá ser necessária quando se verificar o interesse da pessoa envolvida ou solicitada pelos órgãos de lei.

Princípios específicos

- Proteção da cidadania e da dignidade da pessoa humana/qualquer pessoa;
- Valorização e escuta qualificadas dos/as integrantes das comunidades beneficiárias e qualquer pessoa que colabore com os vários trabalhos associados com o Esplar, em situação de vulnerabilidade;
- Respeito à diversidade;
- Segurança e confidencialidade das informações sobre acolhimento das demandas das pessoas atendidas;
- Viabilização e disponibilização de canais de acesso para instruções e denúncias de violação desta Política, garantindo o sigilo da(o) denunciante;
- Não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência ou nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outras condições;
- Promoção da liberdade e autonomia dos indivíduos no âmbito das ações do Esplar;
- Incentivo à superação de situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Defesa da igualdade de oportunidades;
- Incentivo e apoio à participação dos beneficiários/as das ações do Esplar nas diversas instâncias de compartilhamento, controle social, execução, acompanhamento, monitoramento da Política de Salvaguarda do Esplar;
- Respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais no compartilhamento, execução, acompanhamento e monitoramento da Política de Salvaguarda do Esplar;
- Transparência no atendimento e na comunicação junto às equipes do Esplar e demais fornecedores/as envolvidos/as no trabalho;
- Respeito ao princípio da interculturalidade (que é a “existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo”).

Conduitas

O Esplar identifica-se como entidade de apoio e ator político-social, comprometido com os interesses das classes trabalhadoras e dos movimentos populares, étnicos, raciais e ambientais. A ação profissional deve ser guiada pelos valores da integridade, profissionalismo, solidariedade, transparência e o respeito à diversidade, buscando criar relações justas, democráticas, solidárias, novas relações de gênero, respeitadoras do meio ambiente, construtivas e respeitáveis, com compromisso de melhorias nas práticas profissionais e que incentive ações de intervenção na realidade e de produção de conhecimentos.

O Esplar e sua equipe se comprometem a tomar as seguintes medidas de proteção em atividades presenciais e online com pessoas em situação de vulnerabilidade:

- Nenhum membro da equipe do Esplar ou fornecedor poderá valer-se de seu cargo ou dos benefícios proporcionados pelo Esplar para induzir pessoas em situação de vulnerabilidade a adotar comportamentos que lhes sejam potencialmente danosos.
- Em todas as atividades, os/as participantes deverão ser informados/as sobre a existência da Política de Salvaguarda do Esplar e sobre os canais de informações e denúncias.
- A equipe do Esplar e fornecedores não devem comentar publicamente qualquer situação relatada ou mostrar fotos, vídeos e áudios de terceiros;
- Utilizar linguagem apropriada e respeitosa, não racista, não sexista e antidiscriminatória. Adotar também a linguagem de gênero para referir-se às pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas nas ações do Esplar.
- Evitar oferecer presentes, dar tratamento privilegiado a pessoas em situação de vulnerabilidade com vistas a obter a sua simpatia ou a atenção destas pessoas.
- Será inadmissível que qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade seja sujeitada, por pessoas da equipe, prestadores de serviço ou terceiros, a circunstâncias e contextos constrangedores, humilhantes, vergonhosos ou que caracterizem discriminação por raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, idade e geração, adultocentrismo, deficiência, doença mental e sofrimento psíquico, estado de saúde, orientação religiosa, etc.

Uso de Imagens

- A equipe do Esplar deve garantir a autorização por escrito de pais ou responsáveis para o uso de imagens de crianças e adolescentes ou da própria pessoa quando se tratar de adulto;
- Fotógrafo/a ou jornalista que queria registrar imagens de beneficiários/as deve ser acompanhado/a por um/a técnico/a durante visita à organização e/ou às suas atividades;
- Sempre que possível, trabalhar com fotos que não permitam a identificação das pessoas;
- Caso a identificação da pessoa seja necessária, é essencial que as fotos não a exponham em situação constrangedora, vexatória ou que possam colocá-la em risco;
- A equipe do Esplar deve avisar em todas as atividades por ela realizada que fotos do momento serão registradas e compartilhadas ao público por meio das mídias digitais;
- Caso seja verificado que a participação de um/a participante não possa divulgada por questões de segurança, registre imagens em que a pessoa não apareça e tenha cuidado de verificar esse fato antes de publicar as imagens.

Análise de Risco

- O Esplar solicitará de parceiros locais e informantes chave, antecipadamente, referências e informações dos/as beneficiários/as envolvidos/as nas pretensas ações a serem executadas pelo Esplar no território em contexto.
- O Esplar informará, desde os primeiros contatos, sobre a Política de Salvaguarda aos/às beneficiários/as, reforçará a partir das equipes técnicas/as as informações da política, como também esclarecerá dúvidas que surgirem durante a execução das ações e/ou quando necessárias ou demandadas.

Seleção

1.1 Fornecedores/as de produtos, materiais de consumo e logística.

1.1.1. O Esplar informará sobre a existência da Política de Salvaguarda, pedirá que façam leitura, tenham entendimento e apreensão da mesma; enviará termo de conhecimento, via Google Formulários, com perguntas a serem respondidas pelos mesmos/as e ratificando a posição do Esplar. A devolutiva do formulário é assumida como um ateste de aceitação à compreensão dos termos da Política de Salvaguarda do Esplar.

1.1.2 O Esplar fará constar em todos os contratos o teor das seguintes cláusulas que conectam a Política de Salvaguarda da instituição:

Cláusula X - O Esplar não acatará nenhuma conduta por parte do(a) que venha causar danos a pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como: bullying, comentários racistas, homofóbicos, abuso de vulneráveis, conforme consta na sua Política de Salvaguarda.

Cláusula XX – Identificada alguma situação da cláusula anterior, o/a contratado/a poderá ter seu contrato rescindido.

1.2 Técnicos/as e funcionários/as do Esplar temporários/as e/ou efetivas/os.

1.2.1. No processo de recrutamento, o Esplar informará sobre a existência da Política de Salvaguarda, ressaltando a necessidade de entendimento e apreensão da mesma, enviará termo de conhecimento, via Google Formulários, com perguntas a serem respondidas, ratificando a posição do Esplar. A devolutiva do formulário é assumida como um ateste de aceitação a compreensão dos termos da Política de Salvaguarda do Esplar, que será pré-requisito para seguirem nas etapas seguintes do processo seletivo, inerentes a cada contexto de seleção.

Capacitação

O Esplar capacitará a sua equipe para compreensão e incorporação da Política de Salvaguarda, promovendo ajustes nas práticas institucionais de proteção às pessoas vulneráveis em suas ações. Inclusive, sempre que contratar novo/as funcionários/as apresentará a Política de Salvaguarda e os-as treinará imediatamente, antes de iniciar as atividades. A Política de Salvaguarda deverá ser divulgada internamente por meio de mensagens e de outros meios periodicamente.

Denúncias

1. Qualquer violação desta Política de Salvaguarda será reportada à Comissão de Salvaguarda, que instaurará um processo de investigação da denúncia e acionará os órgãos competentes, caso necessário, independentemente de qualquer relação institucional da pessoa denunciada com o Esplar.
2. Para iniciar o processo de denúncia ou mesmo para fazer consultas em caso de dúvidas, a pessoa enviará um e-mail para o canal oficial da Comissão de Salvaguarda, o e-mail <salvaguarda.esplar@gmail.com>, ou uma correspondência impressa dirigida à Comissão de Salvaguarda, no endereço da sede do Esplar. A Comissão garantirá o sigilo de todas as informações enviadas por meio destes canais e a proteção do denunciante. A partir da comunicação da denúncia, a Comissão de Salvaguarda instaurará uma investigação, de caráter sigiloso, para apurar o fato.
3. A Comissão agendará uma entrevista com a pessoa denunciante e selecionará um membro da Comissão para realizar o processo de escuta. Em todo momento de escuta da denúncia, a Comissão de Salvaguarda usará um modelo padrão de formulário (ANEXO II) e registrará por escrito o máximo possível de informações repassadas pela denunciante.
4. Dependendo da gravidade da denúncia e sempre com atenção aos casos que envolvam dano físico às vítimas, a Comissão acionará os órgãos competentes. Caso a denúncia não envolva uma urgência de atendimento, instaura-se um período curto de apuração.
5. A Comissão de Salvaguarda instaurará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, procedimento apuratório, de caráter sigiloso, com vistas a esclarecer o ocorrido. O procedimento apuratório deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da denúncia.

6. Durante a apuração, a Comissão deve ouvir as partes envolvidas e coletar evidências para, assim, chegar a uma análise final. Em caso de comprovação de dano, o parecer da Comissão pode indicar como forma de penalidade desde uma advertência até o afastamento da pessoa denunciada do cargo que ocupa. O nível de penalidade indicada pela Comissão deve levar em consideração o processo de apuração, análise do tipo de violação cometida e as evidências produzidas durante a investigação do caso. Caso haja possibilidade de diálogo e reparação, a Comissão pode usar a mediação como metodologia.

7. A Comissão de Salvaguarda garantirá e respeitará o direito de ampla defesa da pessoa denunciada durante todo o procedimento de apuração.

8. A Comissão de Salvaguarda poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política, dando ciência de sua decisão as(os) interessadas(os).

9. É imprescindível formalizar e documentar todas as denúncias de desrespeito e violência reportadas à Comissão de Salvaguarda e o processo de escuta, apuração e penalização.

10. Caso a denúncia chegue primeiro às Coordenações dos Projetos (via denúncia feita aos/às técnicos/as) estas devem informar a Comissão de Salvaguarda imediatamente.

11. A Comissão de Salvaguarda deverá informar a Diretoria sempre que houver denúncias e proceder independentemente com a apuração destas. Feita a conclusão da investigação deverá apresentar seu parecer final à Diretoria que deliberará a partir das indicações da Comissão.

12. Essas mesmas orientações são aplicadas para ambientes cibernéticos e/ou remotos, resguardadas as especificidades destes ambientes. A organização deverá elaborar recomendações específicas para as atividades em meio virtual.

13. A Comissão de Salvaguarda deverá ser comunicada por escrito, assim que possível, mas com a maior brevidade, de toda e qualquer ocorrência relacionada a esta Política.

Monitoramento

1. A Comissão de Salvaguarda será composta por 3 (três) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes com a atribuição de zelar pela adequada implementação desta Política.
2. A Comissão de Salvaguarda disponibilizará instrumentos de monitoramento e avaliação adequados.
3. A Comissão de Salvaguarda deverá elaborar e submeter à apreciação da Diretoria, anualmente, relatório sobre a implementação desta Política. Uma síntese do relatório sobre a implementação desta Política deverá ser incluída no relatório anual de atividades.
4. Será realizada uma avaliação ativa e reativa em Assembleia a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que se fizer necessária a avaliação, dada a urgência e recomendação da Comissão

Disposições gerais

- A Política de Salvaguarda será publicizada para toda a equipe de funcionários/as do Esplar. Além disso, uma cópia da política será disponibilizada a todos/as que colaboram com a organização, assim como será solicitada a assinatura de um termo declarando seu compromisso. A versão digital da Política estará disponível no site oficial do Esplar.
- O Esplar se compromete a informar por meio de seus canais existentes de comunicação a tolerância zero a qualquer forma de abuso. Também coloca como compromisso a inserção de cláusula nos contratos com a organização, indicando que a violação da política levará ao encerramento do contrato e a revisão dos contratos existentes para a inclusão dessa cláusula sempre que possível.
- A Política de Salvaguarda poderá ser revisada para se adequar a possíveis mudanças de contexto que possam aparecer no futuro.
- A Política de Salvaguarda do Esplar será implantada a partir da data de publicação deste documento.

Fortaleza, 31 de agosto de 2022.

Anexo I

Glossário

Abuso/Danos: violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão do Esplar, incluindo negligência, abuso, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação. Refere-se aos impactos ou consequências negativas advindas dessas ações sobre os/as beneficiários/as do Esplar, quer intencionalmente quer por descuido, falta de atenção ou negligência.

Bullying: violência verbal ou física que alguém faz com a intenção de intimidar, ameaçar, tyranizar, oprimir, humilhar ou maltratar alguém que de modo constante e persistente é alvo dessas agressões.

Exploração Sexual: Qualquer abuso, realizado ou tentado, de uma posição de vulnerabilidade, de dinâmicas de poder desiguais ou de confiança para fins de natureza sexual. A definição inclui ainda os comportamentos que se destinam a tirar uma vantagem momentânea, eventualmente social ou política, a partir da exploração sexual de uma outra pessoa. Com base no regulamento das Nações Unidas, está também incluída a exploração da prostituição, também de menores e o tráfico.

Abuso sexual: qualquer intromissão física, realizada ou tentada, de natureza sexual, quer esta se realize com a força, com coação ou tirando vantagem de dinâmicas de poder desiguais.

Assédio sexual: Uma sucessão de comportamentos e ações inaceitáveis e indesejáveis de natureza sexual que possam incluir, mas não se limitam a, propostas ou pretensões sexuais, pedidos de prestações de natureza sexual e comportamentos ou gestos de natureza sexual, verbais ou físicos, que são ou poderiam razoavelmente ser considerados como ofensivos ou humilhantes.

Adultos vulneráveis: As pessoas de idade superior a 18 anos incapazes de tomar conta de si e se proteger de abusos ou exploração, ou aqueles que, com base no sexo, estado de saúde mental ou física, na idade, na condição de incapacidade, na etnia, na identidade religiosa, na orientação sexual, na condição econômica ou social, ou por causa de desastres e conflitos, devem considerar-se pessoas de risco.

Direitos Humanos: São direitos fundamentais de todos os seres humanos, expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que determina que “toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição” (ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos.)

Discriminação: distinção, exclusão, restrição ou preferência, em razão da raça e etnia, religião, sexo, gênero, peso, deficiência, estatura, condições de emprego, orientação sexual, idade e geração, por estado de saúde.

Discriminação racial: distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condições) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ambiental ou em qualquer outro campo da vida pública.

Gênero: papel, função ou comportamento esperado de alguém com base em seu sexo biológico. Sistema de representações que atribui significado (identidade, valor, prestígio, posição de parentesco, status dentro da hierarquia social etc.) a indivíduos dentro da sociedade.

LGBTQI+fobia: consiste nas práticas violentas e discriminatórias cometidas contra a população LGBTQI+ em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, pessoas trans e intersexuais.

Pessoa com deficiência: pessoa que tem impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Lei Federal nº 13.146/2015).

Sexismo ou discriminação de gênero: é o preconceito ou discriminação baseada no gênero ou sexo de uma pessoa. O sexismo pode afetar qualquer gênero, mas é particularmente documentado como afetando mulheres e meninas

Violência: uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. Refere-se a todas as formas de violência física, psicológica, dano ou sevícia, tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual.

Vulnerabilidade: aspectos que impedem a autodeterminação e defesa dos direitos humanos dos indivíduos em razão das suas condições individuais, sociais e programáticas. Entende-se como vulnerabilidade individual a incapacidade de se proteger e defender os seus direitos.

Anexo II

Formulário de Escuta de Denúncia

Qualquer forma de violência contra criança, adolescente ou adulto em situação de vulnerabilidade envolvendo integrantes da equipe do Esplar ou fornecedores deve ser relatada à Comissão de Salvaguarda conforme exigido na Política de Salvaguarda. Durante o momento de escuta da denúncia, o/a relator/a deve preencher este formulário com o máximo de informações que conseguir coletar, sem revitimizar ou intimidar a/o denunciante. Além disso, deve garantir a identificação do nome e sobrenome civil do/a denunciante, devendo sempre respeitar o nome social quando for o caso, assegurando-lhe o tratamento através do nome de sua preferência (civil ou social).

A identidade do/a relator/a não será divulgada, exceto se houver "necessidade de conhecimento". Se o/a relator/a acredita estar em perigo iminente ou que qualquer pessoa envolvida esteja em perigo iminente, ele deverá alertar a diretoria do Esplar imediatamente. O Esplar compromete-se em tratar e responder a todos os relatos e garantir a segurança e proteção da/o denunciante.

Este relato é CONFIDENCIAL.

Dados da pessoa informante	
Nome completo	
Telefone	
Relação com a instituição	
Relação com a vítima	
Dados da Pessoa denunciada	
Nome completo	
Relação com a instituição	
Relação com a vítima	
Dados da vítima	
Nome	
Idade	
Sexo	
Projeto a qual está vinculada	
Detalhes do incidente (o que, quem, onde, quando, como) – descrever o tipo de violência cometido e o estado físico e emocional da vítima	

Descrever as medidas tomadas até agora

--

Dados de testemunhas (se houver)

Nome	
Telefone	
Relação com a vítima	
Nome	
Telefone	
Relação com a vítima	
Nome	
Telefone	
Relação com a vítima	
Local e data	Assinatura